DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 11
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13

Poder Legislativo 15
Licitações e Contratos 15
Extrato 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.583, de 11 de fevereiro de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo destinado ao custeio de despesas com a aquisição de tecidos e figurinos para a equipe de teatro responsável pela encenação da peça da Paixão de Cristo.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.30.00.13.392.0015.2073.08.804.066 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.39.00.13.392.0015.2073.08.804.066 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica..R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 11 de fevereiro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

Lei nº 3.584, de 11 de março de 2.026.

Autoria do Legislativo.

Da nova redação a dispositivos da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre as competências, atribuições e organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Quadro de cargos efetivos a serem extintos na vacância.

Cargos efetivos	Quantidade	Jornada semanal	Requisitos de provimento e atribuições	Referência salarial
Digitador e Programador	1	40:00 horas	Conforme normas de criação.	III
Técnico em Contabilidade	1	40:00 horas	Conforme normas de criação.	II

Anexo II
Quadro de cargos efetivos

Cargo efetivos	Quantidade	Jornada semanal	Requisitos de provimento e atribuições	Referência Salarial
Auxiliar Administrativo	5	40:00 horas	Requisitos de provimento: ensino médio. Atribuições: auxílio a execução das rotinas administrativas e legislativas; atendimento ao público; integração em Comissões e Conselhos do Legislativo.	I

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

Oficial Administrativo	1	40:00 horas	Requisitos de provimento: ensino superior. Atribuições: execução e coordenação das rotinas administrativas e legislativas; atendimento ao processo legislativo; integração em Comissões e Conselhos do Legislativo.	III
Contador Executor e Auditor	1	40:00 horas	Requisitos de provimento: ensino superior com formação em ciências contábeis; inscrição como contador no Conselho Regional de Contabilidade, e experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de exercício de atividades compatíveis com as respectivas atribuições funcionais. Atribuições: formalização da contabilidade da Câmara Municipal e assessoramento a sua gestão financeira, inclusive à elaboração do orçamento do Poder Legislativo, e prestação de assessoria técnica a Controladoria Interna, a Procuradoria Jurídica e as Comissões Legislativas na avaliação, revisão e auditagem do orçamento e da contabilidade municipal; integração em Comissões e Conselhos do Legislativo.	IV
Procurador Jurídico	1	20:00 horas	Requisitos de provimento: curso superior em direito;	IV

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

			inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de exercício de atividades compatíveis com as respectivas atribuições funcionais. Atribuições: assessorar as rotinas administrativas, legislativas e fiscalizadoras do Poder Legislativo, a Presidência da Câmara, a Mesa Diretora, ao Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores e a Secretaria Administrativa, e também compete a representação judicial da Presidência da Câmara, da Mesa Diretora, e dos Vereadores, estes últimos quando da defesa de prerrogativas e direitos inerentes ao exercício da função, integração em Comissões e Conselhos do Legislativo.	

Anexo III
Quadro de referências salariais.

Referência	Salário base
I	R$ 3.050,00
II	R$ 6.090,00
III	R$ 7.300,00
IV	R$ 7.820,00

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

Anexo IV
Quadro de referências de gratificações.

Referência	Gratificação
I	R$ 1.570,00
II	R$ 2.610,00
III	R$ 3.650,00
IV	R$ 4.700,00
V	R$ 5.740,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

Lei nº 3.585, de 11 de março de 2.026.

Autoria do Legislativo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o nome de "Rita Feiteira" para denominação de vias, logradouros públicos, bairros, aglomerados urbanos ou rurais, bens ou próprios municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Rita Feiteira"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, bens ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

Lei nº 3.586, de 11 de março de 2.026.

Autoria do Legislativo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o nome "Prefeito Antenor Portes" para denominação de vias, logradouros públicos, bairros, aglomerados urbanos ou rurais, bens ou próprios municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Prefeito Antenor Portes"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, bens ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1C73-9E99-275C-E1B3 e informe o código 1C73-9E99-275C-E1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.905, de 10 de março de 2.026.

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 9º e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao mesmo dispositivo do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023, que regulamenta o Programa Municipal "Itaberá Social".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.251, de 11 de abril de 2023, instituiu o Programa Municipal de Distribuição de Renda e Qualificação Profissional "Itaberá Social", prevendo a necessidade de regulamentação por ato do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de estabelecer disciplina normativa clara no âmbito do Programa Municipal "Itaberá Social", especialmente quanto à concessão de licença às beneficiárias gestantes, à regulamentação dos afastamentos por motivo de saúde e à previsão de condições diferenciadas às beneficiárias que possuam filho(a) com deficiência, em observância aos princípios da Legalidade e segurança jurídica;

Considerando que compete privativamente ao Prefeito Municipal expedir decretos e demais atos administrativos para fiel execução das leis, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Itaberá,

D E C R E T A:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 9º do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nos casos de afastamento ou licença médica por até 07 (sete) dias, desde que devidamente comprovados, o beneficiário será afastado, sem prejuízo do benefício. Os afastamentos superiores a 07 (sete) dias, até o limite de 30 (trinta) dias, ensejarão a suspensão do pagamento do benefício e avaliação sobre a necessidade de desligamento do programa.

§ 2º À beneficiária gestante será concedida licença remunerada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com dispensa integral das atividades do programa durante o período, sem prejuízo do recebimento do benefício, mediante apresentação de documentação comprobatória, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste." (NR)

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5AA-9790-9944-4EEC e informe o código D5AA-9790-9944-4EEC

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 9º do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"§ 3º No caso de natimorto, a beneficiária fará jus a 30 (trinta) dias de repouso, com dispensa das atividades do programa e sem prejuízo do recebimento do benefício.

§ 4º No caso de aborto, devidamente comprovado por atestado médico oficial, a beneficiária fará jus a 30 (trinta) dias de repouso, com dispensa das atividades do programa e sem prejuízo do recebimento do benefício.

§ 5º A beneficiária que possuir filho(a) com deficiência poderá requerer a redução da jornada para 4 (quatro) horas diárias, mediante apresentação de laudo médico e documentação pertinente, sem prejuízo da manutenção integral do benefício."

Art. 3º O parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023, fica renumerado como § 6º, mantida sua redação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 5.508, de 05 de junho de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5AA-9790-9944-4EEC e informe o código D5AA-9790-9944-4EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 048, de 11 de março de 2.026.

Dispõe sobre readaptação temporária de servidor.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 11 no memorando 2.803/2025, da Coordenadora de Recursos Humanos, contendo o Laudo de Adaptação Funcional emitido pela empresa MEDICSEG - Centro Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, bem como o Relatório Médico,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora **Salete Benedita Prestes,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, para exercer funções administrativas designadas pela Diretora Geral de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6187-F72C-6FEF-A046 e informe o código 6187-F72C-6FEF-A046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 049, de 11 de março de 2.026.

Constitui a Comissão de Contratação para a Agricultura Familiar.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e legislação correlata;

Considerando o despacho 23 no memorando 1.118/2026, da Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Contratação para a Agricultura Familiar, responsável pela condução dos processos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do PNAE:

- Michele Aparecida Silva- Encarregado Administrativo e de Serviços
- Camila Fernanda Nunes- Auxiliar Administrativo
- Amanda Juliana Rosa- Escriturário
- Bruna Mayara de Moraes Pedroso- Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 076, de 17 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal, em 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D51A-D524-5378-547A e informe o código D51A-D524-5378-547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 12 de março de 2026.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C63A-CBBC-6EBB-935D e informe o código C63A-CBBC-6EBB-935D

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
1406/2026	MARCOS FELIPE DE ALMEIDA	210030032000	RUA 03, N º 00700 – LOTE – RESIDENCIAL PEDRA BRILHANTE - ITABERÁ - SP

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C63A-CBBC-6EBB-935D e informe o código C63A-CBBC-6EBB-935D

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

CONTRATO N° 03/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA ALEXANDRE MARTHO TRIMER - ME

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa habilitada para realização de vistorias técnicas, elaboração de diagnósticos, proposição de soluções, estimativas orçamentárias e desenvolvimento de projetos de engenharia/arquitetura no prédio sede da Câmara Municipal de Itaberá.

1.2. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos da Clausula Primeira do contrato, na sede da CONTRATANTE, em até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Renan Bortolo Portes (Gestor de Contrato), Renan Bortolo Portes (Fiscal Titular) e Alexandre Martho Trimer (representante legal da contratada).